



RESUMO DA ATA N.º 17/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2018. -----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa; -----

----- **Secretária:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e sete minutos. -----

----- **FALTAS** -----

----- O senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, justificou a falta do senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, que nesta data se encontrava em gozo de férias, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2018-----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência as senhoras vereadoras Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho e Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes, e os vereadores, senhor Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias e senhor João Fernando Albuquerque Lopes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo. -----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Operações Orçamentais: 1 879 967,75 € (um milhão oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 355 836,82 € (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- Publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----

----- Congratulação pela prestação dos dois atletas da Casa do Povo de Mangualde, Miguel Monteiro e Cristiano Pereira, bem como toda a equipa técnica e diretiva, pelo fato de terem sido medalhados no “Campeonato da Europa de Atletismo World Para Athletics”, em Berlim. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**INFORMAÇÃO INTERNA N.º 953/2018 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017- DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO**-----

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação e respeitantes aos meses de outubro e novembro de 2017, sendo excluídos, do valor total a considerar prescrito, os valores relativos aos processos n.ºs 1535/2017 (€16,29) e 7/2018 (€ 16,69), instaurados contra Ana Cristina Henriques Pestana da Cunha, porquanto já se encontram em processo de penhora de vencimento, conforme mencionado na mesma informação, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 329-2 TROÇO ENTRE PÓVOA DE CERVÃES E ABRUNHOSA-A-VELHA – HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO, SUBSCRITA POR MARIA CELESTE DIAS NUNES ANDRADE, MANUEL PAIS ANDRADE, ANTÓNIO GABRIEL DIAS NUNES E UMBELINA GOMES VENTURA NUNES (PARCELA 59)**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de cedência de terreno nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada e subscrita por Maria Celeste Dias Nunes Andrade, casada com Manuel Pais Andrade e António Gabriel Dias Nunes, casado com Umbelina Gomes Ventura Nunes (Parcela 59), sendo o valor da respetiva quota-parte da indemnização no montante de 188,43€ (cento e oitenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), não sendo efetuado o pagamento da quota-parte correspondente aos herdeiros de Lucília Dias Nunes Pinheiro, porquanto segundo informação dos

familiares não há conhecimento de moradas de residência, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM DIVERSAS ENTIDADES NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO (CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO LETIVO 2018/2019 – INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SENHOR VEREADOR DR. RUI COSTA, RESPONSÁVEL PELO PELOURO DA EDUCAÇÃO. -----

----- Entretanto, colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com as referidas instituições, designadamente o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, Centro Social e Paroquial de Chãs de Tavares, Centro Paroquial de Cunha Baixa, Centro Paroquial de Alcafache e Centro Cultural Social Desportivo de Tibaldinho, no âmbito do fornecimento (confeção e distribuição) de refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar do concelho de Mangualde durante o ano letivo 2018/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os referidos protocolos considerando-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta dos protocolos, depois de legalizados.-----

-----APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA, COM O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE E COM O CENTRO PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS ALUNOS DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO LETIVO 2018/2019 - INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SENHOR VEREADOR DR. RUI COSTA, RESPONSÁVEL PELO PELOURO DA EDUCAÇÃO. -----

----- Entretanto colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, o Centro Paroquial de Alcafache e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, que assumirão, respetivamente, o transporte para a EB1 de Abrunhosa-a-Velha, EB1 de Chãs de Tavares e Jardim Infância Matados, para a EB1 e Jardim de Infância de Tibaldinho e para o Jardim de Infância de Cunha Baixa e EB1 de Mesquitela, durante o ano letivo 2018/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro



legal e regulamentar aplicável. Os referidos protocolos considerando-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta dos protocolos, depois de legalizados. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A CASA DO POVO DE CHÃS DE TAVARES REFERENTE À CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 E ATÉ FINAL DO ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo a celebrar com a Casa do Povo de Chãs de Tavares e o município de Mangualde referente à cedência de instalações para funcionamento do jardim-de-infância daquela localidade, até final do ano letivo 2018/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima segunda modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima segunda modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018.-----

-----PROPOSTA REFERENTE À EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE GANDUFE – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e de acordo com a presente proposta e para cumprimento do art.º 10.º do Código das Expropriações, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, que o senhor Carlos Rodrigues Correia e mulher Maria Regina dos Reis Monteiro e Brito Correia, casados no regime da comunhão geral de bens, na qualidade de proprietários do prédio rústico sito na Barroca do Mouro, que se compõe de terra cultura com oliveiras, aveleiras e vinha, com a área de 7 650 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Espinho sob o

número 2469 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 1188, da mesma freguesia, sejam notificados da presente proposta referente à cedência da parcela a expropriar do seu prédio para a construção da ETAR de Gandufe, cuja área é de 960,80 m², parcela esta que se encontra assinalada no desenho em anexo, sendo 573,00 m² para a construção da ETAR e 387,80 m² para a construção do acesso e da conduta dos efluentes, propondo-se esta ser adquirida pelo Município de Mangualde, que pagará o preço total de 1 321,00€ (mil trezentos e vinte e um euros); Deliberou ainda, por unanimidade, conceder aos proprietários, nos termos do n.º 5 do art.º 11.º do Código das Expropriações, um prazo de 20 dias a contar da receção desta proposta, para dizerem o que se lhes oferecer sobre a mesma, podendo a sua contraproposta ter como referência o valor que for determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha. A recusa ou a falta de resposta no prazo referido ou de interesse na contraproposta confere, de imediato, a esta câmara municipal, a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública. Caso não sejam aceites as condições propostas, não se conseguir acordo quanto ao valor da indemnização, ou não haja resposta dos proprietários, dentro do prazo estabelecido, a câmara municipal deliberou também, por unanimidade, desde já, ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, nos termos do art.º 10.º do Código das Expropriações, requerer ao Sr. Ministro da Administração Interna, cuja competência se encontra delegada no Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno acima identificada, com carácter de urgência, pelos motivos apontados, designadamente porque se trata da expropriação de imóvel que se destina à construção de uma ETAR para a qual existe financiamento aprovado pelo POSEUR com datas rígidas para execução dos fundos comunitários, bem como delibere ainda requerer autorização para a posse administrativa. -----

----- Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável e do teor da presente deliberação devem ser notificados os interessados supra aludidos. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE POLÍCIA REFERENTE À LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO -----

----- Requerente: Cabeça de casal da herança de António da Costa – Processo 03/2018-----

-----Entretanto, de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar o número de polícia referente à localização do prédio objeto da pretensão, reiterando não haver inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme memória descritiva e peças desenhadas apresentadas e que integram o processo n.º 03/2018, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito à rua do Grémio – n.º 30, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 7652 e inscrito na matriz sob o artigo número 7501-P, da dita União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, contudo, devendo os requerentes proceder à correção da área de S. C. registada aquando da atualização do registo da edificação em causa. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO A LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Mariana Pais Jorge Magalhães – Processo n.º 67/2018-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 67/2018, relativo à legalização da ampliação de uma edificação existente destinada a moradia unifamiliar, sita ao Bairro Alto ou Açogue, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA, NO LOCAL DENOMINADO “COVAL”, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO

**ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E
CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA
INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º
48/2018-----**

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de Freguesia de Quintela de Azurara, no local denominado “Coval”, na localidade e freguesia de Quintela de Azurara, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 48/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO
CONFINANTE COM VIA PÚBLICA, NO LOTE N.º 9, DO LOTEAMENTO DOS TOIJAI, UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE
MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E
EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

-----Requerente: Luís Coelho Cardoso - Processo n.º 11/2018-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também considerando o exposto e alegado na memória descritiva e justificativa apresentada pela autora do projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização da ampliação da construção de muro de vedação confinante com via pública, no lote n.º 9, do loteamento dos Toijais, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de comunicação prévia n.º 11/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE
LICENÇA ADMINISTRATIVA REFERENTE À LEGALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS NO
DECORRER DA OBRA DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FORNOS DE MACEIRA DÃO**

(CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Centro Social Paroquial de Fornos de Maceira Dão – Processo n.º 97/2018 -

-----Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e considerando os fins prosseguidos pela instituição a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e isentar o Centro Social Paroquial de Fornos de Maceira Dão do pagamento de taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 97/2018, referente à legalização das alterações efetuadas no decorrer da obra do Centro Social Paroquial de Fornos de Maceira Dão (Centro de Dia e serviço de Apoio Domiciliário), na localidade e freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- PEDIDO DE DISPENSA DA ADAPTAÇÃO DO HOTEL DE ALCAFACHE AO REGIME DE ACESSIBILIDADE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Maria Isabel de Andrade Ribeiro Marques - Processo n.º 153/1998-----

-----Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e ainda com base na justificação apresentada pelo técnico representante do requerente nas peças desenhadas e escritas, designadamente na memória descritiva e justificativa, termo de responsabilidade, peças desenhadas, fotografias e requerimento, ao abrigo do n.º 1 e nos termos do n.º 2, do art.º 10º do Dec.-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, validar o procedimento de dispensa da adaptação do Hotel de Alcafache ao Regime de Acessibilidades, dada a dificuldade da intervenção para adaptação do edifício e meios económico-financeiros desproporcionais em virtude da taxa de ocupação média e período sazonal com que o hotel opera. A presente deliberação bem como a justificação deverão ser publicitadas no sítio da Internet do município, nos termos do n.º 7, do referido art.º 10º, do Dec.-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e apensa ao processo e disponível para consulta pública, de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----LEGALIZAÇÃO DE MURO DE SUPORTE E DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM VIA PÚBLICA, NA RUA MIRA SERRA – N.º 68, NA LOCALIDADE DE CUBOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Álvaro Roseira Ramos - Processo n.º 128/2017 -----

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também considerando o exposto e alegado na memória descritiva e justificativa apresentada pelo autor do projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto no art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização do muro de suporte e de vedação confinante com via pública, na rua Mira Serra – n.º 68, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 128/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO LOTE N.º 4 DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO A ALFREDO DO CARMO OLIVEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO SEU NEGÓCIO, DESIGNADAMENTE A EMPRESA DE TRANSPORTES OLIVEIRA & NEVES, LD.^a-----

----- Requerente: Jorge Marques Ferreira -----

----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e autorizar a cessão de posição contratual referente ao lote n.º 4 da Zona Industrial do Salgueiro a Alfredo do Carmo Oliveira, com NIF 180 255 550, pelo valor de 7 068,66 € (sete mil sessenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), para ampliação do respetivo negócio, designadamente a empresa de Transportes Oliveira & Neves, Ld.^a, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS DE APOIO À ATIVIDADE FLORESTAL, NO LUGAR DENOMINADO FONTANHEIRA, EM OUTEIRO DE ESPINHO, FREGUESIA DE ESPINHO E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----

-----Requerente: José Francisco Sobral Abrantes - Processo n.º 103/2018-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também considerando o exposto e alegado na memória descritiva e justificativa apresentada pela autora do projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização da construção de um edifício destinado a arrumos de apoio à atividade florestal, no lugar denominado Fontanheira, em Outeiro de Espinho, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 103/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE MARIA JOSÉ DO COUTO MONTEIRO E BRITO, NOS LOCAIS DENOMINADOS “CABEÇO DA RODA, PORTELA OU CAMINHO NOVO E SERRINHA”, NA LOCALIDADE DE MOURILHE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 47/2018-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboreção em nome de Maria José do Couto Monteiro e Brito, nos locais denominados “Cabeço da Roda, Portela ou Caminho Novo e Serrinha”, na localidade de Mourilhe, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 47/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a

validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE FERNANDO AFONSO DE MELO ALBUQUERQUE, NO LOCAL DENOMINADO “CHÕES”, FREGUESIA DE CUNHA BAIXA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 49/2018-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome de Fernando Afonso de Melo Albuquerque, no local denominado “Chões”, freguesia de Cunha Baixa, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 49/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE JOAQUIM OLIVEIRA, NO LOCAL DENOMINADO “REGUEIRA”, NA LOCALIDADE DE ÁGUA LEVADA, FREGUESIA DE ESPINHO E CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 50/2018-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome de Joaquim Oliveira, no local denominado “Regueira”, na localidade de Água Levada, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 50/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A CANDIDATURA DE DESCONTAMINAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS DE MINA NAS ANTIGAS ÁREAS MINEIRAS DOS RADIOATIVOS (URGEIRIÇA, CUNHA BAIXA, VALE DA ABRUTIGA, BICA, VALE D`ARCA, PRADO VELHO, FREIXIOSA E CASTELEJO) - APRECIÇÃO E DECISÃO-----

-----Requerente: Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. - Registo MyDoc n.º 5277/2018

-----Terminada a análise e discussão do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito da candidatura de descontaminação de solos e águas de mina nas antigas áreas mineiras dos radioativos (Urgeiriça, Cunha Baixa, Vale da Abrutiga, Bica, Vale d'Arca, Prado Velho, Freixiosa e Castelejo) e ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo de legislação específica, declarar de interesse municipal a realização da fase complementar de descontaminação de solos e águas de mina nas antigas áreas mineiras da Cunha Baixa e Freixiosa, porquanto se reveste de indiscutível e relevante interesse para o município de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA O PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ANTIGA ÁREA MINEIRA DE QUINTA DO BISPO - APRECIÇÃO E DECISÃO -----

-----Requerente: Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. - Registo MyDoc n.º 5270/2018 Terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo de legislação específica, declarar de interesse municipal a realização da recuperação ambiental da antiga área mineira de Quinta do Bispo, porquanto se reveste de indiscutível e relevante interesse para o município de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as

reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção esclarecimento ao público:-----

-----António Bernardino de Melo Pais Jorge - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para expor situação relacionada com sinal de trânsito colocado na rua Velha do Hospital - Processo C-11 -----

-----Na reunião o senhor António Bernardino de Melo Pais Jorge não se encontrava presente, pelo que a câmara municipal não se pronunciou sobre o assunto objeto do pedido de intervenção.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram dez horas e vinte e quatro minutos.-----